



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI Nº 906
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

Institui o “Dia da Bíblia”, no âmbito do
Município de Propriá

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Bíblia”, no âmbito do município de Propriá, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro.

Art. 2º O evento de que trata o artigo anterior passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Propriá.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em, 07 de novembro de 2019.


IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal

Autoria: **José Aelson dos Santos**